

Apresentação Oral

SALA 4 – DIREITO

DIREITO CIVIL (residual), DIREITOS HUMANOS E CONSTITUCIONAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS DEVE SER ENTREGUE AOS AVALIADORES, NO DIA DA APRESENTAÇÃO DO ARTIGO.

Google meet: <http://meet.google.com/npr-igqt-tys>

PROFESSORES AVALIADORES: Cristiane Meneguette, Hugo Calderaro e Vitor Carvalho

1. A DEMOCRACIA: DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E OS LIMITES À LIBERDADE DE EXPRESSÃO.

Anderson Aparecido Claudino Da Silva¹; Crislayne Acosta de Oliveira Favero².

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo expor uma breve análise a respeito do conceito de liberdade de expressão, também como o de democracia e a linha tênue que se estabelece entre o direito de expressar-se livremente e a limitação do mesmo, levando em consideração que, a liberdade é um direito amplo, sendo este um direito natural do ser humano, garantido por lei, que nasce com uma condição intrínseca de liberdade. Porém, fez-se necessário observar que, abrigar tal liberdade abre espaço para tolerar o diferente, o que, muitas vezes cria contextos de polarização, não sendo a liberdade de expressão um conceito absoluto.

PALAVRAS-CHAVE: liberdade de expressão; democracia; constituição federal.

2. DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAL NA PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E O ECA

Líria Cunha Fogaça; Sara Asseis de Brito

RESUMO

O presente artigo traz uma pesquisa de compilação que têm como objeto mostrar a proteção jurídica de crianças e adolescentes por meio das normas internacionais de direitos humanos, bem como, no plano interno nacional. O objetivo geral é afirmar os direitos das crianças e adolescentes, enquanto direito humano e fundamental, para realização da dignidade da pessoa humana em desenvolvimento, dando maior visibilidade aos dispositivos constitucionais, para que sejam conhecidos e respeitados. O objetivo específico é contribuir para a conscientização dos direitos da criança e adolescente, oportunizando sua exigência em caso de ameaça ou lesão a tais direitos. Para tanto foi utilizado o método dedutivo, com pesquisa bibliográfica da legislação e doutrina.

PALAVRAS CHAVE: direitos humanos; proteção dos infantes; eca.

3. TRABALHO ESCRAVO NO BRASIL

Mariana Castro Garcez; Melina Helena Capristrano Zoteli de Araújo.

RESUMO

No decorrer da crescente demanda de comercialização de produtos percebe-se que a mão de obra não está acompanhando tamanha evolução se torna necessário a integração de novos membros. Desta forma, esses fatos abrangem as duas fases da escravidão no Brasil, A Escravidão no Brasil Colonial e a Escravidão Contemporânea (que retrata os dias atuais). Em termos de diferenciação, pode – se notar que no Brasil Colonial a escravidão era de forma explícita e os empregados eram tratados como se fossem objetos de trabalho, uma mera mercadoria sem valor algum. Nos tempos atuais percebe-se que a escravidão não é mais aceita perante a Lei Aurea, porém, não deixaram de serem vistos como apenas uma mercadoria ou máquina de trabalhar, pouco valorizadas e facilmente substituídas. Vale destacar que ainda há escravidão no Brasil e no mundo, mesmo havendo leis, multas e punições severas para tal delito. Muitos “empregadores” acham mais viável fazer tal trabalho desta forma do que exercer de forma correta, porque a ganância fala mais alto e notaram que os fatos argumentados no passado que citavam que a mão de obra escrava era a mais barata fazia jus a reputação. Afinal, o trabalho escravo é barato pois não é fornecido nem o básico para viver uma vida de qualidade, o que é considerado crime de acordo com o artigo 149 do código penal.

PALAVRAS-CHAVE: escravidão; direitos humanos; ganância.

4. IMPORTÂNCIA DA ADOÇÃO NA FORMAÇÃO DA FAMÍLIA DA FAMÍLIA

Luis Phellipe Mendes Alves; Hugo Ferreira Calderaro;

RESUMO

Este artigo busca evidenciar a importância do rito da adoção, como um meio de moldar uma família, composta não somente pela consanguinidade ou parentesco biológico mas também por toda forma de afeto, trazendo comprovações de que esse ato transcende nossos tempos, com a busca de alcançar diversas finalidades, as vezes não buscando somente o bem estar do adotado mas atingir interesses próprios, reafirmando a importância de tal fato para a sociedade como um todo, pois entendemos que a família é o âmago da sociedade e por isso deve ser vista com um olhar de importância ao qual ela é digna. Sendo assim, buscamos expor o rito da adoção e a situação de filiação socioafetiva, a qual tem ganhado espaço dentre os casos onde já existe a convivência como familiar, tornando desnecessários alguns procedimentos essenciais ao rito da adoção, pois nos casos de filiação socioafetiva, já existe o vínculo de afetividade entre as partes, tornando este, um ato muito desejado e almejado, por toda a família, pois nesses casos em que as partes já convivem como família, os vínculos se estendem aos demais que já compõe o vínculo familiar e entendem todos já fazem parte de um só núcleo familiar e sendo o reconhecimento da filiação socioafetiva uma mera formalidade. Apontando marcos histórico que levaram a essa composição, por um vínculo que transcende a consanguinidade e apresenta amor e afeto além dos fatores biológicos.

PALAVRAS-CHAVE: consanguinidade, filiação, família, adoção, afetividade.

5. VIOLÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E A PERDA DO PODER FAMILIAR: REFLEXÕES ACERCA DA LEI 13.715/2018

Fernanda de Jesus Santos; Hugo Ferreira Calderaro.

RESUMO

A violência contra a criança e o adolescente tem sido pauta cada vez mais constante a nível global, sendo o Brasil um país que apresenta o desenvolvimento constante de legislações que possam subsidiar o debate, bem como a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, inclusive sobre aspectos relacionados à perda do poder familiar nos casos supracitados. Dito isso, a presente pesquisa teve como objetivo propor reflexões acerca do poder familiar, bem como a perda do referido poder em casos de violência à criança e ao adolescente a partir da Lei 13.715/2018. Os resultados da presente pesquisa, a partir da Lei 13.715/2018, permitiu realizar reflexões acerca dos desafios que ainda persistem, tais como a efetividade da legislação na prática, as consequências

emocionais para os envolvidos, bem como a adequação dos mecanismos de apoio às famílias. Sendo assim, pesquisas futuras devem aprofundar esses temas e buscar aprimorar a aplicação da lei, garantindo a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

PALAVRAS-CHAVE: código civil; direito da criança e do adolescente; violência doméstica.

6. O PENSAMENTO CRÍTICO E A EMANCIPAÇÃO DA MULHER NO DIREITO BRASILEIRO

Giovanna Grigolli; Neri Tisott

RESUMO

O pensamento crítico foi um fator contributivo na emancipação da mulher e do progresso de principais direitos das mulheres. Este artigo é um ensaio que faz uma conexão do pensamento de crítico para a clareza de movimentos de libertação e emancipação das mulheres com o reconhecimento de direitos civis, estudo e ao voto. O estudo de algumas conquistas de mulheres heroínas que foram precursoras e fatos históricos os levaram a libertação da mulher da falsa redoma de proteção opressora, dando a elas voz e vez de reivindicarem direitos e um verdadeiro lugar na sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: emancipação-da-mulher; feminismo; brasil-republicano; sufragistas

7. USUCAPIÃO ESPECIAL

Larissa Michele Soares Dos Santos; Elaine Aparecida de Matos.

RESUMO

Nos capítulos a seguir iremos tratar sobre um meio de tomar ou uma devida pessoa se torna proprietária de um bem pelo tempo em que utilizou o bem, porém é necessário que se enquadre a cada requisito estabelecido em lei, para que assim seja possível considerar um proprietário por usucapião. Podendo ser qualquer indivíduo que tenha como objetivo dar uma função social ou com intenção de cuidar do bem como se fosse o legítimo proprietário.

PALAVRAS-CHAVE: tempo; usucapião; divisões.